

GABINETE DO MINISTRO

PORTRARIA NORMATIVA Nº 1263 /MD, 20 DE OUTUBRO DE 2004

Estabelece, no âmbito da administração central do Ministério da Defesa, as normas para seleção dos servidores ao prêmio *Mérito Funcional*.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito da administração central do Ministério da Defesa – MD , as normas para seleção dos servidores ao prêmio *Mérito Funcional*, como forma de reconhecimento público do desempenho profissional daqueles que se destacam entre seus pares, anualmente.

Art. 2º Poderão concorrer ao prêmio *Mérito Funcional* todos os servidores do MD, inclusive os ocupantes de cargo comissionado até o nível DAS-3, que tenham, no mínimo, 1 (um) ano de exercício na administração central.

Parágrafo único. Na seleção dos candidatos deverão ser consideradas características identificadoras do desempenho que superem os deveres funcionais do servidor público, tais como:

I - presteza e espírito de colaboração no desenvolvimento de atividades que excedem a sua área de atuação;

II - iniciativa na busca de soluções ou de alternativas visando ao aprimoramento dos trabalhos sob sua responsabilidade;

III - atuação com excelência continuada, de forma destacada frente aos demais servidores de sua unidade;

IV - dedicação na realização de tarefas que lhe são atribuídas; e

V - execução de trabalhos de natureza técnica ou administrativa que resultem no aperfeiçoamento das atividades da instituição.

Art. 3º Anualmente, na segunda quinzena de maio, cada Secretaria, o Estado-Maior de Defesa e o Gabinete do Ministro elegerão 2 (dois) servidores de suas respectivas unidades, considerados merecedores de tal distinção, e apresentarão seus nomes à Divisão de Recursos Humanos (DIRHU), para divulgação e demais procedimentos.

Parágrafo único. Os servidores da Consultoria Jurídica e da Secretaria de Controle Interno participarão do processo de escolha juntamente com os do Gabinete do Ministro.

Art. 4º A seleção dos servidores ao prêmio *Mérito Funcional* será realizada por votação aberta, onde cada servidor ou militar indicará 3 (três) nomes, exceto o próprio, na cédula de voto, conforme modelo anexo a esta Portaria Normativa, observada relação previamente fornecida pela DIRHU.

Parágrafo único. Em caso de empate, proceder-se-á ao sorteio para escolha do agraciado.

Art. 5º A divulgação dos nomes dos servidores eleitos ocorrerá mediante publicação no Boletim de Pessoal e Serviço e disponibilização na Intranet/MD.

Art. 6º Os servidores homenageados terão suas fotografias expostas em local de destaque na Portaria “B” - Hall dos elevadores do Edifício sede do MD.

§ 1º As fotografias, no formato 20x25cm, serão colocadas em pôsteres com a inscrição “*Mérito Funcional*”, o ano a que se referem e a identificação funcional do servidor.

§ 2º As fotografias expostas serão entregues aos respectivos servidores ao encerramento do ano em exercício.

Art. 7º Compete à Divisão de Recursos Humanos:

I – gerir o processo de eleição dos servidores ao prêmio *Mérito Funcional*;

II – encaminhar as cédulas de voto às unidades;

III – receber e divulgar o resultado da eleição e a data da outorga do prêmio; e

IV – providenciar a confecção das fotografias e pôsteres dos homenageados.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Organização Institucional.

Art. 9º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



JOSÉ VIEGAS FILHO

ANEXO À PORTARIA N° 1263 /MD, DE 20 DE OUTUBRO DE 2004.

PRÊMIO MÉRITO FUNCIONAL

CÉDULA DE VOTO

IDENTIFICAÇÃO DO ELEITOR

NOME _____

LOCAL E DATA _____

ASSINATURA _____

CARGO/FUNÇÃO _____

SERVIORES INDICADOS

01 – Servidor A _____

02 – Servidor B _____

03 – Servidor C _____

Nota: O eleitor escolherá até três nomes, a partir da relação fornecida pela DIRHU.